LEI Nº 2.319/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.301.0001.2.064	:	Manut do Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
24	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv.de Terceiros-Pes. Juridica	Fonte:1000	32.000,00
ÓRGÃO		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.301.0001.2.082	:	Manut do PAB Fixo		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
73	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv.de Terceiros-Pes. Juridica	Fonte:1495	23.000,00
			TOTAL GERAL R$		**55.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.301.0001.2.078	:	Manutenção CAPS		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
61	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1000	9.500,00
62	3.3.90.32.00.00	:	Material,Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	Fonte:1000	9.500,00
63	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv.de Terceiros-Pes. Juridica	Fonte:1000	13.000,00
ÓRGÃO		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.301.0001.2.076	:	Manut Prog. Ag. Comun.Saúde-ACS		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
50	3.3.90.32.00.00	:	Material,Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	Fonte:1495	14.000,00
52	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv.de Terceiros-Pes. Juridica	Fonte:1495	9.000,00
			TOTAL GERAL R$		**55.000,00**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 26 de novembro de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal